

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4^a CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 4.^a Zona

8.866

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.^o 001

Goiânia, 15 de agosto de 1.978.

IMÓVEL: Lote nº 13, quadra 16, Rua 08, no loteamento FABIANA, nesta Capital, com a área de 231,00m², sendo: 11,00m de frente pela Rua 08; 11,00m de fundos com o lote nº 09; 21,00m pelo lado direito com o lote nº 14 e 21,00m pelo lado esquerdo com os lotes 11 e 12. PROPRIETÁRIA: ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede a Rua 7-A nº 189, Setor Aeroporto, CGC/MF nº 01.556.141-0001-68. TÍTULO AQUISITIVO: R-1-7.338 deste Cartório. Dou fé. O Oficial Substº.

R-1-8.866-Goiânia, 15 de agosto de 1.978. Por Contrato de c/v de Ratificação de Contrato de Repasse de Constituição de Hipoteca e de Caução de Direitos Creditórios passado n/ Capital em 31.07.78 assinado p/ partes e com 02 testemunhas e c/ firma reconhecida, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel acima descrito e caracterizado à COOPERATIVA HABITACIONAL ALVORADA LIMITADA, cuja qualificação e valor são as constantes do R-1-8.507 deste Cartório. Dou fé. O Oficial Substº.

R-2-8.866-Goiânia, 15 de agosto de 1.978. Contrato de c/v de Ratificação de Contrato de Repasse de Constituição de Hipoteca e de Caução de Direitos Creditórios passado n/ Capital em 31.07.78 assinado p/ partes e com 02 testemunhas e c/ firma reconhecida. TÍTULO: HIPOTECA. DEVEDORA: A proprietária acima qualificada. CREDORA: CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS, cuja qualificação e valor da Hipoteca e demais condições são as constantes do R-2-8.507 deste Cartório. Dou fé, O Oficial Substº.

AV-3-8.866-Goiânia, 15 de agosto de 1.978. Conforme Contrato de c/v de Ratificação de Contrato de Repasse de Constituição de Hipoteca e de Caução de Direitos Creditórios passado n/ Capital em 31.07.78 assinado p/ partes e com 02 testemunhas e c/ firma reconhecida, a credora acima qualificada, caucciona os Direitos Creditórios da Hipoteca acima descrita e caracterizada ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO-BNH, acima qualificado. As demais condições constam do Contrato. Dou fé. O Oficial Substº.

vide verso...

Valor: R\$ 54.120,28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - UPJ VARAS DE FAMÍLIA: 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a E 8^a
Usuário: ALEXANDRE JOSE MESSIAS - Data: 13/11/2025 10:26:06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4^a CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
 Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
 Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 4.^a Zona

Continuação: da Matrícula N.º 8.866

Av-4-8.866-Goiânia, 24 de abril de 1.979. Foi construída no lote retro uma' unidade residencial, contendo: sala, cozinha, 02 quartos, banheiro social,' área de teto, com 48,87m², emplacada sob nº 44 do Conjunto Fabiana, no va-
 lor venal de R\$80.813,00; conforme requerimento datado de 20.04.79, revesti-
 do de todas as formalidades legais e arquivado neste Cartório. Dou fé. O Ofi-
 cial Subst^o. *[Assinatura]*

Av-5-8.866-Goiânia, 01 de julho de 1.980. Por Instrumento de Ré-Ratificação de Contrato de Empréstimo, passado em Brasília-DF em 28.05.80, devidamente assi-
 nado, compareceram de um lado o BNB e de outro lado a Caixa Econômica do Esta-
 do de Goiás e acordaram os termos constantes da Av-5-8.507 deste Cartório. "
 Dou fé. O Oficial Subst^o. *[Assinatura]*

Av-6-8.866-Goiânia, 26 de setembro de 1.980. Conforme Contrato de c/v, Finan-
 cimento, Subrogação e Confissão de Dívida, Quitação de Hipoteca e Constituição
 de Outra, Quitação de Caução de Crédito Hipotecário e Constituição de Outra,
 passado nesta Capital em 01.06.79, assinado pelas partes, que a hipoteca que o-
 nerava o imóvel retro constante do R-2-8.866, fica cancelada e sem nenhum efei-
 to, somente em referência ao imóvel retro; tudo conforme contrato arquivado nes-
 te Cartório. Dou fé. O Oficial subst^o. *[Assinatura]*

Av-7-8.866-Goiânia, 26 de setembro de 1.980. Conforme Contrato de c/v, Finan-
 cimento, Subrogação e Confissão de Dívida, Quitação de Hipoteca e Constituição
 de Outra, Quitação de Caução de Crédito Hipotecário e Constituição de Outra,
 passado nesta Capital em 01.06.79, assinado pelas partes, que a caução retro
 constante do Av-5-8.866, fica cancelada e sem nenhum efeito, somente com refe-
 rencia ao imóvel retro; tudo conforme contrato arquivado neste Cartório. Dou fé.
 O Oficial subst^o. *[Assinatura]*

R-8-8.866-Goiânia, 26 de setembro de 1.980. Por Contrato de c/v, Financiamento,
 Subrogação e Confissão de Dívida, Quitação de Hipoteca e Constituição de Outra,
 Quitação de Caução de Crédito Hipotecário e Constituição de Outra, passado nes-
 ta Capital em 01.06.79, assinado pelas partes, a proprietária retro qualifica-

cont. fls.002...

Valor: R\$ 54.120,28
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
 GOIÂNIA - UPJ VARAS DE FAMÍLIA: 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a E 8^a
 Usuário: ALEXANDRE JOSE MESSIAS - Data: 13/11/2025 10:26:06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, n°48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

8.866

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 002

Matrícula

Goiânia, 15 de agosto de 1.978.

continuação...

fa vendeu o imóvel retro descrito e caracterizado à ÉRICO SUTIL FERREIRA, cpf nº 060.208.521-72 e CI 134.085-SSP/GO., e s/m MARIA INÉZ DE SOUSA COSTA FERREIRA, CI 274.960-SSP/GO., brasileiros, casados, ele técnico em Hidro-Sanitário, ela dona de lar, residentes e domiciliados nesta Capital; pelo valor de R\$ 215.074,04. Dou fé. O Oficial substituto.

R-9-8.866-Goiânia, 26 de setembro de 1.980. Contrato de c/v, Financiamento, subrogação, e Confissão de Dívida, Quitação de Hipoteca e Constituição de Outra, Quitação de Caução de Crédito Hipotecário e Constituição de Outra, passado nesta Capital em 01.06.79, assinado pelas partes. TÍTULO: HIFOTECA. DEVEDORES: Os Adquirentes acima qualificados. CRÉDORA: CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS, empresa Pública, CGC 01.600.204/0064-00, à Av. Santos Dumont s/nº, Nova Vila, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Habitacional sr. Antônio Fernando da Rocha Lima, brasileiro, solteiro, economiário, residente e domiciliado nesta Capital. VALOR: R\$ 220.331,69 : 628,60315 upc; financiamento suplementar: R\$ R\$ 5.257,65 : 15.00000 upc; nº fixo de prestações mensais: 300; taxa nominal de juros: 6,8% a.a.; taxa efetiva de juros: 7,015% a.a.; valor da 1ª prestação de Amort. e juros: R\$ 2.019,54 upc; quota de seguros: R\$ 141,46 : 0,40360 upc; valor total da 1ª prestação: R\$ 2.231,10 : 6,36532 upc; época de reajuste: 60 dias após SM; vencimento da 1ª prestação: 01.07.79; valor da avaliação: R\$ 220.400,00 : 628,79804 upc. Em garantia do empréstimo concedido e demais obrigações assumidas os devedores são a credora em primeira, única e especial hipoteca o imóvel retro descrito, bem como todas acessões, construções e benfeitorias existentes e que vierem a ser feitas. As demais cláusulas e condições constam do contrato. Dou fé. O Oficial substituto.

Av-10-8.866-Goiânia, 26 de setembro de 1.980. Conforme Contrato de c/v, Financiamento, Subrogação e Confissão de Dívida, Quitação de Hipoteca e Constituição de Outra, Quitação de Caução de Crédito Hipotecário e Constituição de Outra, passado nesta Capital em 01.06.79, assinado pelas partes, que a credora Caixa Econômica do Estado de Goiás, acima qualificada, caucionou em favor do BNH, os direitos creditórios da hipoteca acima; tudo conforme contrato arquivado neste Cartório. Dou fé. O Oficial substituto.

vide verso...

Valor: R\$ 54.120,28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - UPJ VARAS DE FAMÍLIA: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª E 8ª
Usuário: ALEXANDRE JOSE MESSIAS - Data: 13/11/2025 10:26:06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4^a CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 4.^a Zona

Continuação da Matrícula N. 8.866

AV-11-8.866-Goiânia, 03 de março de 2.000. Certifico, conforme requerimento datado de 14.02.00, e em anexo Instrumento Contratual de Aquisição de Ativos e Outras Avenças de 25.03.98, a CAIXEGO confessa-se devedora do ESTADO DE GOIÁS os valores constantes da cláusula 2^a do presente contrato, e em consequência cede e transfere ao ESTADO DE GOIÁS os ativos também constantes do contrato, cujo valor é aceito e pelo qual dáquitação à CAIXEGO; e, o ESTADO DE GOIÁS cede e transfere à CAIXA ECONOMICA FEDERAL os ativos também recebidos da caixego, cujo montante são os constantes da cláusula 3^a do presente contrato. Os demais valores, cláusulas e condições constam do contrato arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial subst.

Av-12-8.866-Goiânia, 19 de novembro de 2.002. Certifico conforme Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças - Liquidação com 100% de Desconto, passado nesta Capital em 13.02.2002, assinado pelas partes e com firma reconhecida, expedido pela Caixa Económica Federal CEF, que a hipoteca que onerava o imóvel retro constante do R-9-e-Av-10-8.866 foi cancelada, ficando sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado nesta circunscrição. Dou Fé. O Oficial Subst.

Av-13-8.866-Goiânia, 19 de novembro de 2.002. Certifico Conforme Ofício de nº 183 EN-GO GITER-GO, datado de 15.10.2002, devidamente assinado com firma reconhecida, expedido pela Caixa Económica Federal CEF, que foi liberada a caução retro constante do Av-10-8.866 ficando a mesma sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado nesta circunscrição. Dou Fé. O Oficial Subst.

R-14-8.866-Goiânia, 07 de janeiro de 2.003. Por Escritura Pública de Compra e Venda datada de 25.11.2002, lavrada às fls. 019/022 do livro 1946-N nas notas do 4º Tabelião desta cidade, os proprietários retro qualificados venderam o imóvel retro descrito e caracterizados à ALEXANDRE JOSÉ MESSIAS, brasileiro, comerciário, portador da C.I.R.G nº 1.566.236-SSP/GO e CPF/MF sob nº 456.304.701-59, casado com RAQUEL CAETANO DE SOUZA MESSIAS, sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida São João, quadra 13, lote 17, Bairro Alto da Glória, nesta Capital; pelo valor de R\$15.000,00. Foi anexado a escritura o comprovante de pagamento do ISTI conforme laudo de avaliação de nº 213.5533.0 datado de 23.12.2002. Consta na escritura a apresentação ao tabelião das certidões necessárias de quitação exigidas pela

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.a Circunscrição

8.866

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº03

Matrícula

Goiânia, 15 de agosto de 1978

legislação. Dou fé. O Oficial subscreve.

Willian José Cardoso

Escrevente Substituto

R-15-8.866 em 21/07/2025. Protocolo n. 331.169, em 16/07/2025. **PENHORA**. Em razão da apresentação de requerimento datado de 16.7.2025, e, em anexo, determinação emanada pelo r. Juízo da 4ª Vara de Família da Comarca de Goiânia-GO, por meio de Decisão-Mandado, datada de 5.5.2025, expedida nos autos do processo n. 0366691-66.2014.8.09.0175, procede-se ao registro da penhora sobre 50% do imóvel objeto desta matrícula. Requerente: Marlon de Paula Sateles. Requerido: Alexandre Jose Messias. Valor da causa: R\$ 54.120,28 (valor atualizado até a data de 15.7.2025 em R\$71.394,89). Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 1.239,33. Tx. Judiciária: R\$ 19,78, ISSQN: R\$ 61,97, FUNDESP: R\$ 123,93, FUNEMP: R\$ 37,18, FUNCOMP: R\$ 74,36, FEPADSAJ: R\$ 24,79, FUNPROGE: R\$ 24,79, FUNDEPEG: R\$ 15,49. Selo de fiscalização: 00532507113123425430152. Goiânia-GO, 21 de julho de 2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
 Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
 Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **8.866**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 21/07/2025 POR Willian José Cardoso - 332.023.971-68

Emolumentos: R\$ 88,84
Taxa Judiciária: R\$ 19,17
Fundos: R\$ 21,55
ISSQN: R\$ 4,44
Total: R\$ 134,00

**Selo****eletônico:**

00532507212834634420059

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui condição necessária para os **atos de registro de imóveis** a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.